



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio com cilindros, incluindo a recarga de gás medicinal, fornecimento de kits de oxigenoterapia, assistência técnica domiciliar dos equipamentos, orientação aos pacientes sobre o uso correto dos aparelhos e fornecimento de material de consumo necessário, destinados ao atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis/SP.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir assistência terapêutica contínua e adequada a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que necessitam de suporte ventilatório domiciliar, por meio do uso de concentradores de oxigênio, cilindros e kits de oxigenoterapia. A prestação deste serviço é essencial para o tratamento de pacientes com doenças respiratórias crônicas ou em condições clínicas que exijam suporte de oxigenoterapia, promovendo qualidade de vida, redução de internações hospitalares e desospitalização segura.

A locação dos equipamentos, aliada à recarga regular de gás medicinal, à prestação de assistência técnica domiciliar e à disponibilização dos materiais de consumo, garante que os pacientes recebam atendimento adequado e seguro em seu ambiente domiciliar, conforme preconizado pelas diretrizes do Ministério da Saúde e pelas normativas da assistência domiciliar do SUS.

Além disso, a orientação quanto ao uso correto dos aparelhos é fundamental para a efetividade do tratamento e para a prevenção de acidentes domésticos relacionados ao uso inadequado do oxigênio medicinal.

Trata-se de um serviço de natureza contínua e de caráter essencial, cuja execução por empresa especializada é imprescindível para assegurar a conformidade técnica, a segurança dos pacientes e a eficiência no uso dos recursos públicos, uma vez que envolve equipamentos específicos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e controle de qualidade.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público e se mostra compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis/SP.

Nos termos da Instrução Normativa nº 58/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode ser dispensada quando o objeto da contratação **não for inédito, e as necessidades da Administração, bem como as características do bem ou serviço a ser contratado, já tiverem sido avaliadas, definidas e documentadas em processos anteriores.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

ITEM	DESCRITIVO	UNI.
1.	Locação de Concentrador de oxigênio acompanhado de 01 cilindro de 6 m³ e 10 m³ , de oxigênio gasoso medicinal com válvula reguladora, fluxo metro, 01 umidificador, 01 cateter nasal e 01 máscara nasal para inalação.	30 unidades/mês
2.	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindro de 6 m³ e 10 m³ .	04 unidades/mês

3.2 Requisitos técnicos para contratação.

Os concentradores de oxigênio objeto da presente contratação serão disponibilizados **exclusivamente a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)** do município de Cordeirópolis/SP, mediante **prescrição médica emitida por profissional da rede pública municipal de saúde**, devidamente registrada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá fornecer, instalar e manter em perfeito funcionamento os seguintes equipamentos e acessórios, conforme especificações técnicas mínimas:

Locação mensal de concentrador de oxigênio estacionário para uso domiciliar, com as seguintes características técnicas:

- Fluxo de oxigênio ajustável de **0 a 5 litros por minuto (L/min)**;
- **Alimentação elétrica bivolt (220V ou 110V)**;
- Consumo de energia elétrica **inferior a 350W**;
- **Nível de ruído igual ou inferior a 55 dB**;
- **Pureza do oxigênio entre 87% a 95%**;
- Equipado com **rodízios e alças para transporte**, permitindo mobilidade do equipamento no ambiente doméstico;
- Sistemas de **alarme visual e sonoro** em caso de falhas técnicas ou interrupções no fornecimento de oxigênio;
- Registro válido na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**;
- Equipamento deverá permitir **operação segura, eficiente e contínua no domicílio do paciente**.
-

Acessórios e descartáveis obrigatórios para cada unidade locada:

- **01 (um) umidificador** de oxigênio;
- **01 (um) cateter nasal de silicone ou máscara de oxigenoterapia**, conforme necessidade clínica;
- **01 (uma) máscara para traqueostomia**, quando aplicável;
- **Extensão para oxigênio de 2 metros**, quando necessário;
- **01 (um) cilindro reserva (backup)** de oxigênio medicinal com capacidade entre **6 m³ e 10 m³**, devidamente carregado, com **suporte, regulador de pressão e fluxômetro de oxigênio** para utilização em caso de falha do equipamento principal ou falta de energia elétrica.

O equipamento deverá ser **instalado em local apropriado e de fácil acesso** no domicílio do paciente. No ato da instalação, deverá ser **afixada etiqueta auto-adesiva (ou outro meio de identificação durável e visível)** no equipamento, contendo:

- Nome da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Telefone(s) de contato para suporte técnico 24h;
- Número do contrato ou identificação da unidade fornecedora;
- Nome do responsável técnico pela instalação.

A instalação deverá ser realizada por técnico qualificado, que observará todas as normas reguladoras de segurança vigentes, especialmente as normas da Anvisa e as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao uso domiciliar de oxigênio medicinal.

O técnico deverá, no momento da instalação, orientar o paciente e/ou cuidador sobre o uso correto do equipamento, seus acessórios, cuidados com segurança e procedimentos em caso de falha ou falta de energia elétrica.

A contratada deve se atentar ainda quanto:

Tipo de equipamento: garantia de entrega em conformidade com as normas e padrões da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Pureza do oxigênio: garantia de pureza mínima do oxigênio conforme especificação do item. (geralmente, acima de 90% de pureza).

Fontes de alimentação: O concentrador deve ter fontes de alimentação de energia elétrica com proteção contra surtos elétricos e picos de tensão.

Sistemas de segurança: Equipamento deve possuir sistemas de alarme para baixa pressão ou falha de funcionamento.

Cilindro de Oxigênio de Suporte: Cilindro deve ser dotado de válvula de segurança e ser devidamente etiquetado conforme normas de segurança vigentes.

Garantia: Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos, com cobertura de manutenção, reparos e substituição de peças danificadas ou defeituosas.

Transporte e entrega: a empresa contratada deve ser responsável pelo transporte seguro e entrega dos equipamentos nos locais indicados, em até 48h após inclusão de novo paciente no programa de oxigenoterapia domiciliar.

Responsabilidade pelo uso adequado: realizar orientações de uso e contrato de responsabilidade diretamente com usuário ou responsável;

Recolhimento e devolução dos equipamentos: A empresa deve assumir responsabilidade pelo recolhimento dos equipamentos ao final do contrato ou quando solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Certificação de conformidade: Todos os equipamentos devem atender às normas de segurança e qualidade, incluindo as normas da ANVISA para dispositivos médicos e outros requisitos legais, como INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Documentação técnica: A empresa deve fornecer documentos que comprovem a conformidade dos equipamentos, como certificado de calibração, manual de operação, entre outros.

Licenciamento: A empresa deve ter licenciamento adequado para a operação e fornecimento de oxigênio medicinal.

Descarte de resíduos: A empresa contratada deve seguir as normativas para descarte de resíduos gerados pelos cilindros, se necessário.

3.3. Do prazo de validade, garantia e assistência técnica:

A empresa contratada deverá garantir a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de locação de concentradores de oxigênio com cilindros, incluindo a recarga de gás medicinal, fornecimento de kits de oxigenoterapia, assistência técnica domiciliar, orientação aos pacientes quanto ao uso adequado dos aparelhos e fornecimento de material de consumo necessário, durante todo o período contratual, de forma ininterrupta.

Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, Ministério da Saúde e demais regulamentações específicas da área da saúde e gases medicinais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

A licitante vencedora será plenamente responsável por qualquer intercorrência clínica que o paciente venha a sofrer por falhas nos equipamentos fornecidos ou por deficiência na prestação dos serviços.

A assistência técnica deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de Sistema de Atendimento ao Consumidor (SAC), com atendimento por profissionais habilitados, aptos a esclarecer dúvidas e resolver problemas técnicos de forma imediata.

Sempre que solicitada, a contratada deverá prestar assistência técnica domiciliar de emergência, visando garantir a continuidade e a segurança do tratamento.

Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a retirada gradativa dos equipamentos da prestadora anterior e substituição por novos equipamentos, garantindo que nenhum paciente seja prejudicado ou tenha seu tratamento interrompido.

O descumprimento das obrigações assumidas acarretará à contratada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou legais cabíveis.

3.4. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DO CONTRATO

O Contrato será feito com prazo de vigência de seis meses, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, com reajuste de IPCA.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Prazos de implantação do conjunto concentrador de oxigênio e recargas de cilindro
A instalação dos equipamentos deverá ser realizada até 24 horas após a solicitação incluindo sábados, domingos e feriados (nacionais e locais).

Nos casos em que constar na solicitação enviada "paciente encontra-se hospitalizado, aguardando implantação de item para alta hospitalar", a implantação do conjunto concentrador de oxigênio e cilindro reserva, deverá ser realizada em até 24 horas após a solicitação.

- a) Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e retirados diretamente no domicílio dos pacientes, conforme endereço e autorização formal fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis/SP. As solicitações de instalação, substituição ou retirada dos equipamentos, bem como os pedidos de recarga dos cilindros de oxigênio, serão feitas por escrito pela Secretaria, por meio de documento oficial (ofício, sistema eletrônico, e-mail institucional ou outro meio previamente acordado).
- b) A contratada deverá disponibilizar telefone de plantão (24h) e endereço de e-mail corporativo para recebimento das solicitações de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Entrega, substituição ou retirada de equipamentos;
 - Recarga de cilindros de oxigênio medicinal;
 - Assistência técnica emergencial ou preventiva;
 - Orientações relativas ao uso dos equipamentos.
- c) A entrega, instalação dos equipamentos no domicílio do paciente deverá ser realizadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a partir da solicitação formal enviada pela Secretaria Municipal de Saúde. A instalação deverá ser feita por técnicos da empresa contratada, preferencialmente profissionais com formação em fisioterapia, enfermagem ou áreas afins, devidamente capacitados para:
5. Realizar a instalação técnica e verificação do funcionamento dos equipamentos;
 6. Prestar orientações detalhadas ao paciente e/ou cuidador sobre o uso correto, limpeza e cuidados com o equipamento;
 7. Explicar os procedimentos a serem adotados em caso de falha, troca de cilindro ou falta de energia elétrica;
 8. Fixar, no equipamento, etiqueta identificadora com dados da empresa e canal de atendimento 24h.
- d) A contratada será responsável por manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando a substituição imediata em caso de defeito, falha técnica ou qualquer outro problema que possa comprometer a continuidade do tratamento domiciliar do paciente.

5.2 - Central de atendimento ao usuário

A empresa deverá ter disponível ao usuário um Canal de Atendimento ao Cliente 0800 para atender as solicitações de orientações e pedidos de manutenção corretiva 07 dias da semana, 24 horas por dia, incluindo feriados e pontos facultativos.

As recargas de cilindros de oxigênio medicinal serão solicitadas somente pelo Prefeitura à CONTRATADA, por meio de e-mail, em dias úteis. Casos excepcionais poderão ser atendidos aos finais de semana, feriados nacionais ou locais diretamente pelo Cliente à CONTRATADA e não podem exceder 01/recarga de cilindro reserva ao mês/por paciente e devem ser notificados no primeiro dia útil posterior ao atendimento.

5.3 - Segurança, manutenção preventiva e corretiva

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela segurança e proteção dos profissionais e usuários contra danos decorrentes de defeitos de fabricação bem como a qualidade dos equipamentos que serão locados e recarregados e ainda prestar assistência técnica a todos os equipamentos com a obrigação de trocá-los em caso de defeito, garantindo a continuidade dos serviços e fornecimento durante a vigência do contrato.

A manutenção preventiva de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA, conforme protocolos e prazos estabelecidos pelo fabricante.

A manutenção corretiva de concentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio medicinal e itens imprescindíveis para funcionamento adequado e segurança deverá ser realizada pela CONTRATADA, até 02 horas após a solicitação direta do usuário/cuidador/responsável à Central de Atendimento ao Usuário.

5.4. Procedimentos de entrega

A CONTRATADA deverá dispor dos recursos humanos qualificados e para realização de todo o processo que envolve o objeto e sua implantação. Automóveis de transportes dos equipamentos deverão estar identificados e os funcionários responsáveis pela entrega e implantação deverão estar devidamente uniformizados.

5.5. Início de fornecimento do objeto

A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto, 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Para pacientes listados pela Prefeitura já em uso dos serviços, haverá um prazo de até 10 dias corridos, após a assinatura de contrato para fazer o fornecimento do objetivo.

5.6. Orientação para uso

É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de **MANUAL DE USO SEGURO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, ao paciente e/ou cuidador, no momento da implantação, contendo as informações necessárias para a adoção de boas práticas para uso e conservação de equipamentos e para o adequado funcionamento.

5.7. Das obrigações da contratada

A empresa contratada deverá observar e cumprir, de forma integral, as seguintes obrigações durante toda a vigência contratual, referentes à prestação dos serviços de locação de concentradores de oxigênio acompanhados de cilindros de oxigênio medicinal, bem como à manutenção e assistência técnica:

Executar, sempre que necessário, manutenções corretivas dos equipamentos, incluindo troca de peças, lubrificação, higienização e substituição de componentes desgastados, visando manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

- Realizar manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante e com a periodicidade adequada para o bom funcionamento do equipamento.
- Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresentar defeitos mecânicos, má conservação, ausência de condições de segurança, higiene ou limpeza.
- A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar inspeções periódicas e, constatada a irregularidade, notificará a contratada para a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- Efetuar a substituição de qualquer equipamento ou acessório danificado, incluindo concentradores, cilindros, válvulas, fluxo metros, umidificadores, cateteres e máscaras, no prazo máximo de 24 horas a partir da solicitação.
- Arcar com todas as despesas referentes à substituição de acessórios e peças compatíveis com os equipamentos locados, sempre que houver desgaste natural ou defeito.
- Fornece filtros, extensores, conexões e demais peças necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, em quantidade suficiente e sempre que solicitado pela contratante.
- Realizar a recarga dos cilindros de oxigênio gasoso medicinal de 6 m³ a 10 m³, exclusivamente mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas sanitárias e de transporte de gases medicinais.
- Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, incluindo possíveis danos decorrentes de falha de fornecimento, manutenção inadequada ou má prestação de serviço.
- A constatação de inadimplemento ou descumprimento de qualquer obrigação contratual ensejará a substituição imediata do equipamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais ou rescisão contratual.
- Possuir toda a estrutura necessária para o transporte, manuseio, instalação e retirada dos equipamentos, incluindo veículos apropriados, ferramentas e mão de obra qualificada.
- Emitir e coletar assinatura em Termo de Recebimento, Guarda e Utilização dos Equipamentos, em 03 (três) vias de igual teor, no momento da instalação:
 - Uma via ficará com a contratada;
 - Uma via será entregue ao paciente ou responsável legal;
 - Uma via deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde (gestor do contrato).

O termo de recebimento deverá conter, no mínimo:

- Modelo e número de série do equipamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- Data da instalação;
- Nome completo do paciente;
- Endereço completo do domicílio;
- Telefones de contato (fixo e/ou celular);
- Nome e identificação do técnico instalador;
- Cláusula de compromisso do responsável quanto à correta utilização do equipamento, ao seguimento do tratamento e à devolução do bem em caso de desuso ou alta médica.

5.8. Das obrigações da contratante

- Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- Promover, por intermédio do executor do contrato, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas comunicando à CONTRATADA das tais ocorrências para tomada de imediatas providências.
- Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução de serviços desde que devidamente identificados.
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas de Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devem ser cumpridas de imediato.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Contratada:

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao servidor Deborah Cristina – Coordenadora do PAD quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante pela pasta de Secretaria da Saúde SRA. Regiane Portes Mendes nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados em valor fixo mensal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado documento denominado Relatório de Serviços, devidamente assinado pela CONTRATADA.

Deverão constar neste documento os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, por equipamento e por localidade, assim como as respectivas ocorrências identificadas, os pontos de melhoria e a condição de operacionalidade.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será mediante dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

8.1. Habilidade

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. A título de habilitação técnica será exigido do licitante: a) certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, independentemente de quantitativo.

8.2. Participação de consórcio

Não será permitida a participação de Consórcio de qualquer natureza, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas nesse Edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se por manter a vedação da participação de empresas em consócio.”

8.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a contratação tem como base a pesquisa de preços de 3 fornecedores, solicitada mediante e-mail, mediante solicitação formal de cotação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

11. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód.De Aplicação
373	01.01.00	3.3.90.39.00	10.302.111	2001	05	3020000

REGIANE PORTES
MENDES:064790
69889

Assinado de forma digital
por REGIANE PORTES
MENDES:06479069889
Dados: 2025.11.24 08:26:30
-03'00'

REGIANE PORTES MENDES
Secretaria Municipal de Saúde